



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.25/CMA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/25-CMA

O município de **ANANINDEUA** por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **00.423.755/0001-07**, com sede na Av. Zacarias de Assunção, 84, no Bairro Centro, em Ananindeua/PA, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 15/12/2025 Horário: 08h00min

Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

11. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA PARA FECHAMENTO DO TERRENO, PINTURA EXTERNA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SEREM REALIZADOS NO IMÓVEL SITUADO NO LOTE DE TERRENO DENOMINADO “LOTE CÂMARA, S/N”, LOCALIZADO NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/N, AO LADO DA PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.**

12. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio: www.licitanet.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

- 3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



- 5.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- 5.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.10. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, um Termo de Compromisso de Execução dos Serviços, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, no qual se compromete a cumprir os prazos e condições estipulados neste edital, incluindo os prazos máximos de prestação dos serviços e eventuais penalidades pelo descumprimento. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

- 6.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

7.7.1. I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inhabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, e do licitador;
8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69. II da lei nº 14.133/21), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

8.11.2. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

8.11.3. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

8.11.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

8.11.5. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

8.11.6. Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CRAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante tanto para afirmação de regularidade da Pessoa Jurídica, ou seja, a empresa participante, quanto para a comprovação de regularidade profissional do responsável técnico indicado para acompanhamento da obra, juntamente com os Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente tendo como executor o responsável técnico indicado pela licitante;

8.11.7. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da abertura da sessão, ENGENHEIRO CIVIL, com a devida comprovação de vínculo empregatício, mediante apresentação do CREA DA PESSOA JURÍDICA.

8.11.8. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) sócio;
- b) diretor;
- c) empregado;
- d) responsável técnico;
- e) profissional contratado.

8.11.9. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d1) Ficha de registro do empregado -RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, em nome do profissional; ou

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

- d3) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d4) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- d5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço registrado no CREA.

8.11.10. Quanto à CAPACIDADE PROFISSIONAL: Os atestados apresentados deverão ser emitidos em nome do responsável técnico, podendo ser prestados ou não em atuação na licitante participante, no segundo caso juntado à apresentação de vínculo com a licitante conforme citado acima, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), compatíveis em características.

8.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

8.13. Certidão Especifica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

8.18. As normais, exigências e documentos pedidos no termo de referência também serão levados em consideração para habilitação da licitante.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, uma declaração de responsabilidade ambiental, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a destinar corretamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. O licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, catálogo técnico, portfólio ou material similar, que contenha imagens e descrições detalhadas dos serviços ofertados, incluindo especificações sobre método de trabalho, materiais usados e demais serviços previstos no edital. O material apresentado deve estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução oficial. A ausência desse documento ou a apresentação de informações incompletas poderá resultar na desclassificação da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do fornecedor ou do contrato.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMAELETRÔNICA no sistema: www.licitanet.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art.55, parágrafo1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A câmara municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://cma.pa.gov.br/>.

21. DOS ANEXOS

21.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

21.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

21.3. Anexo III - Minuta de Contrato;

Ananindeua/PA, 28 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA PARA FECHAMENTO DO TERRENO, PINTURA EXTERNA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SEREM REALIZADOS NO IMÓVEL SITUADO NO LOTE DE TERRENO DENOMINADO “LOTE CÂMARA, S/N”, LOCALIZADO NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/N, AO LADO DA PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, LOTE 01, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRATIVO					24.441,18	4,68 %
1.1	200000	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,3	33.323,65	42.927,52	12.878,25	2,47 %
1.2	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	4.796,92	6.179,39	6.179,39	1,18 %
1.3	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.179,12	5.383,54	5.383,54	1,03 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					60.412,45	11,57 %
2.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	188,16	242,38	1.454,28	0,28 %
2.2	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m²)	cj	1	14.713,30	18.953,67	18.953,67	3,63 %
2.3	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	160	19,66	25,32	4.051,20	0,78 %
2.4	220496	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	un	1	27.909,72	35.953,30	35.953,30	6,89 %
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					54.307,29	10,40 %
3.1	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	194,4	17,57	22,63	4.399,27	0,84 %
3.2	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	194,4	38,08	49,05	9.535,32	1,83 %
3.3	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	192,1	88,02	113,38	21.780,29	4,17 %
3.4	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	7,73	779,56	1.004,22	7.762,62	1,49 %
3.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	22,04	381,44	491,37	10.829,79	2,07 %
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					167.052,24	31,99 %
4.1	4	ORSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m²	1619,69	3,05	3,92	6.349,18	1,22 %
4.1	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	227,87	101,81	131,15	29.885,15	5,72 %
4.3	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	647,87	156,75	201,92	130.817,91	25,05 %
5			MURO					215.977,47	41,36 %
5.1	260652	SEDOP	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2,50m)	m	161,17	1.040,26	1.340,06	215.977,47	41,36 %
Total sem BDI								405.382,43	
Total do BDI								116.808,20	
Total Geral								522.190,63	

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 056.25/CMA-PA.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

1.7. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que possibilitem a análise de cada um dos produtos inerentes ao serviço objeto do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório justifica-se: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de serviços de engenharia, compreendendo demolição manual, remoção e transporte de entulho, construção de muro em alvenaria para fechamento do terreno, pintura externa e demais serviços complementares, no lote de terreno denominado "LOTE CÂMARA, S/N", situado na Avenida Zacarias de Assunção, s/n, no município de Ananindeua/PA, ao lado da Paróquia Santuário Nossa Senhora das Graças, conforme laudo técnico emitido por profissional habilitado.

O imóvel está localizado no perímetro formado pela Avenida Zacarias de Assunção, Praça Matriz de Ananindeua, Paróquia Santuário Nossa Senhora das Graças e a Câmara Municipal de Ananindeua, abrangendo 1.619,69 m² (um mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com perímetro total de 161,17 m, conforme levantamento planimétrico constante no respectivo memorial.

Conforme o Laudo de Vistoria Técnica, datado de 14 de outubro de 2025, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Carlos Moysés Gaia Costa Negrão (CAU/PA A187377-6), o imóvel apresenta condições estruturais críticas, com alto grau de deterioração e risco iminente de colapso, o que justifica a necessidade de demolição total da edificação existente.

O laudo identificou que a construção, com aproximadamente 100 anos de existência, edificada em tijolo cerâmico e cobertura de telhas cerâmicas, encontra-se em estado avançado de degradação, resultante da ausência de manutenção e da ação prolongada de intempéries. Entre os principais pontos observados, destacam-se:

- Deterioração generalizada das estruturas, com comprometimento da estabilidade;
- Risco elevado de desabamento, colocando em perigo a segurança pública e dos transeuntes;
- Telhado com múltiplas quebras, desalinhamentos e infiltrações, agravando a umidade interna e o apodrecimento das estruturas de madeira;
- Fachada instável, apresentando fissuras, descolamento de alvenaria e desprendimento de materiais, com risco real de acidentes;
- Comprometimento integral da integridade física da construção, impossibilitando qualquer intervenção de recuperação estrutural viável.

Diante dessas condições, o profissional responsável recomendou expressamente a demolição integral do imóvel, de forma manual e controlada, a ser executada por empresa tecnicamente capacitada, com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais e municipais.

A demolição e a limpeza do terreno são etapas preliminares indispensáveis à requalificação e aproveitamento do imóvel, recentemente cedido pelo Município de Ananindeua à Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei nº 065, de 03 de novembro de 2025, que autoriza a cessão de uso do bem público municipal à Câmara Municipal de Ananindeua.

O imóvel será destinado à ampliação e aprimoramento da infraestrutura legislativa, com vistas a proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e à população atendida, além de contribuir para a modernização e valorização urbana da área central de Ananindeua.

A construção do muro de fechamento, a pintura externa e os serviços complementares visam garantir a segurança patrimonial, evitar invasões e descartes irregulares, e preservar a integridade da área pública enquanto são desenvolvidos os estudos e projetos para futuras edificações no local.

Os serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e planejamento técnico rigoroso, sendo inviável sua execução direta pela administração. Assim, é imprescindível a contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada, com registro no CREA/CAU, que possua experiência comprovada em demolições manuais e serviços de infraestrutura leve, conforme as normas da ABNT (NBR 5682, NBR 16280, NBR 6492) e demais legislações correlatas.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, técnica e juridicamente justificada, tendo por finalidade eliminar riscos à segurança pública, adequar o terreno às exigências urbanísticas e patrimoniais e prover as condições iniciais para a futura implantação das novas instalações da Câmara Municipal de Ananindeua.

A medida está em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constituindo-se em ato essencial à preservação do patrimônio público e à segurança da população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, afirmando que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, à oferta de vantagens indevidas a agentes públicos, à fraude em licitações e à manipulação de contratos.

3.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, uma Declaração de Capacidade Técnica, Operacional e Logística, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, atestando que a empresa possui estrutura técnica, mão de obra qualificada, equipamentos e logística adequados à execução dos serviços de engenharia contratados. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.4. Os demais critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços compreenderá a demolição manual das estruturas existentes, remoção e transporte do entulho, construção de muro em alvenaria, pintura externa e serviços complementares, realizados no Lote Câmara, s/n, situado na Avenida Zacarias de Assunção, em Ananindeua/PA, conforme projeto, especificações técnicas e normas da ABNT.

4.2. Os trabalhos deverão ser acompanhados pela Fiscalização designada pela Câmara Municipal, que verificará o cumprimento do cronograma, a qualidade dos materiais, o uso de EPIs/EPCs e a destinação correta dos resíduos.

4.3. O critério de aceitação baseia-se na conformidade técnica e na qualidade da execução. Cada etapa será vistoriada e aprovada pela fiscalização antes do pagamento (aceitação parcial). Após a conclusão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, e, após eventuais ajustes, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A entrega definitiva dependerá da comprovação da execução integral, da entrega dos documentos técnicos e da ausência de falhas, garantindo a plena funcionalidade, segurança e conformidade do objeto.

4.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, um Termo de Compromisso de Execução dos Serviços, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, no qual se compromete a cumprir os prazos e condições estipulados neste edital, incluindo os prazos máximos de prestação dos serviços e eventuais penalidades pelo descumprimento. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, uma Declaração de Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a fornecer e manter disponíveis todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, conforme as NRs nº 10, 18 e 35 do Ministério do Trabalho. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Para pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços e a adequada formulação da proposta, será obrigatória a realização de **visita técnica**, marcado na Câmara Municipal de Ananindeua, situada na Av. Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, Ananindeua/PA.

9.2. A visita técnica deverá ser agendada previamente com a unidade responsável pelo acompanhamento do certame, em até três dias úteis antes da sessão, em dias úteis, no horário das 8hs às 14hs.

9.3. Durante a visita, será permitido ao representante da licitante conhecer as áreas onde serão executados os serviços, sanar dúvidas técnicas e obter informações relevantes para a elaboração da proposta.

9.4. Ao final da visita, será fornecido pela Câmara Municipal de Ananindeua/PA, um **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação, como condição para a participação no certame.

9.5. O Atestado de Visita Técnica deverá ser assinado pelo servidor responsável pela recepção da visita e conterá:

- Nome do representante da licitante;
- Nome da empresa representada;
- Data e horário da visita;
- Identificação do servidor que acompanhou a visita.

9.6. A ausência do Atestado de Visita Técnica ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências do edital implicará a inabilitação da licitante, salvo se, no caso concreto, a visita técnica for dispensada por motivo justificado pela Administração.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 522.190,63 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Câmara Municipal do Município de Ananindeua para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Funcional Programática: 0112200162374 – Apoio as ações administrativas

Natureza De Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ

Sub-elemento: 3390399900 - Outros serviços de terceiros – PJ.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANANINDEUA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2025.

VANDERRAY LIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

Apêndice do Anexo – I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 056.25/CMA/PA.

1.2. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA PARA FECHAMENTO DO TERRENO, PINTURA EXTERNA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SEREM REALIZADOS NO IMÓVEL SITUADO NO LOTE DE TERRENO DENOMINADO “LOTE CÂMARA, S/N”, LOCALIZADO NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/N, AO LADO DA PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente processo licitatório justifica-se: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de serviços de engenharia, compreendendo demolição manual, remoção e transporte de entulho, construção de muro em alvenaria para fechamento do terreno, pintura externa e demais serviços complementares, no lote de terreno denominado “LOTE CÂMARA, S/N”, situado na Avenida Zacarias de Assunção, s/n, no município de Ananindeua/PA, ao lado da Paróquia Santuário Nossa Senhora das Graças, conforme laudo técnico emitido por profissional habilitado.

O imóvel está localizado no perímetro formado pela Avenida Zacarias de Assunção, Praça Matriz de Ananindeua, Paróquia Santuário Nossa Senhora das Graças e a Câmara Municipal de Ananindeua, abrangendo 1.619,69 m² (um mil, seiscentos e dezenove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com perímetro total de 161,17 m, conforme levantamento planimétrico constante no respectivo memorial.

Conforme o Laudo de Vistoria Técnica, datado de 14 de outubro de 2025, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Carlos Moysés Gaia Costa Negrão (CAU/PA A187377-6), o imóvel apresenta condições estruturais críticas, com alto grau de deterioração e risco iminente de colapso, o que justifica a necessidade de demolição total da edificação existente.

O laudo identificou que a construção, com aproximadamente 100 anos de existência, edificada em tijolo cerâmico e cobertura de telhas cerâmicas, encontra-se em estado avançado de degradação, resultante da ausência de manutenção e da ação prolongada de intempéries. Entre os principais pontos observados, destacam-se:

- Deterioração generalizada das estruturas, com comprometimento da estabilidade;
- Risco elevado de desabamento, colocando em perigo a segurança pública e dos transeuntes;
- Telhado com múltiplas quebras, desalinhamentos e infiltrações, agravando a umidade interna e o apodrecimento das estruturas de madeira;
- Fachada instável, apresentando fissuras, descolamento de alvenaria e desprendimento de materiais, com risco real de acidentes;
- Comprometimento integral da integridade física da construção, impossibilitando qualquer intervenção de recuperação estrutural viável.

Diante dessas condições, o profissional responsável recomendou expressamente a demolição integral do imóvel, de forma manual e controlada, a ser executada por empresa tecnicamente capacitada, com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais e municipais.

A demolição e a limpeza do terreno são etapas preliminares indispensáveis à requalificação e aproveitamento do imóvel, recentemente cedido pelo Município de Ananindeua à Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

nº 065, de 03 de novembro de 2025, que autoriza a cessão de uso do bem público municipal à Câmara Municipal de Ananindeua.

O imóvel será destinado à ampliação e aprimoramento da infraestrutura legislativa, com vistas a proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e à população atendida, além de contribuir para a modernização e valorização urbana da área central de Ananindeua.

A construção do muro de fechamento, a pintura externa e os serviços complementares visam garantir a segurança patrimonial, evitar invasões e descartes irregulares, e preservar a integridade da área pública enquanto são desenvolvidos os estudos e projetos para futuras edificações no local.

Os serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e planejamento técnico rigoroso, sendo inviável sua execução direta pela administração. Assim, é imprescindível a contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada, com registro no CREA/CAU, que possua experiência comprovada em demolições manuais e serviços de infraestrutura leve, conforme as normas da ABNT (NBR 5682, NBR 16280, NBR 6492) e demais legislações correlatas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, técnica e juridicamente justificada, tendo por finalidade eliminar riscos à segurança pública, adequar o terreno às exigências urbanísticas e patrimoniais e prover as condições iniciais para a futura implantação das novas instalações da Câmara Municipal de Ananindeua.

A medida está em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constituindo-se em ato essencial à preservação do patrimônio público e à segurança da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Câmara Municipal de Ananindeua/PA;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto

4.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e a INCISO 73/2022, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.2. DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTIDADE

5.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA PARA FECHAMENTO DO TERRENO, PINTURA EXTERNA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SEREM REALIZADOS NO IMÓVEL SITUADO NO LOTE DE TERRENO DENOMINADO "LOTE CÂMARA, S/N", LOCALIZADO NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/N, AO LADO DA PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, LOTE 01, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

LOTE 01

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRATIVO					24.441,18	4,68 %
1.1	200000	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETODE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,3	33.323,65	42.927,52	12.878,25	2,47 %
1.2	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	4.796,92	6.179,39	6.179,39	1,18 %
1.3	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.179,12	5.383,54	5.383,54	1,03 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					60.412,45	11,57 %
2.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	188,16	242,38	1.454,28	0,28 %
2.2	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m²)	cj	1	14.713,30	18.953,67	18.953,67	3,63 %
2.3	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	160	19,66	25,32	4.051,20	0,78 %
2.4	220496	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	un	1	27.909,72	35.953,30	35.953,30	6,89 %
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					54.307,29	10,40 %
3.1	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	194,4	17,57	22,63	4.399,27	0,84 %
3.2	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	194,4	38,08	49,05	9.535,32	1,83 %
3.3	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	192,1	88,02	113,38	21.780,29	4,17 %
3.4	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	7,73	779,56	1.004,22	7.762,62	1,49 %
3.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	22,04	381,44	491,37	10.829,79	2,07 %
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					167.052,24	31,99 %
4.1	4	ORSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1 km	m²	1619,69	3,05	3,92	6.349,18	1,22 %
4.1	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	227,87	101,81	131,15	29.885,15	5,72 %
4.3	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	647,87	156,75	201,92	130.817,91	25,05 %
5			MURO					215.977,47	41,36 %
5.1	260652	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	m	161,17	1.040,26	1.340,06	215.977,47	41,36 %
Total sem BDI								405.382,43	
Total do BDI								116.808,20	
Total Geral								522.190,63	

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

6.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa dos preços de mercado conforme as orientações do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é o meio mais rápido que se encontrou para atender ao pedido, e devido a descrição específica de cada item a pesquisa de mercado foi feita através de três empresas cujo ramo mercantil é pertinente com o objeto, cadastradas na Câmara Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a demolição manual do imóvel deteriorado, a remoção e destinação adequada do entulho, e a construção de muro em alvenaria com pintura externa e serviços complementares no Lote Câmara, s/n, situado na Avenida Zacarias de Assunção, em Ananindeua/PA.

8.2. A medida visa eliminar riscos estruturais e de segurança pública, conforme laudo técnico, além de proteger e valorizar o patrimônio municipal, assegurando a limpeza, organização e preservação do terreno. A execução dos serviços garantirá um espaço seguro, adequado e preparado para futuras obras de ampliação da Câmara Municipal, em conformidade com as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas condições técnicas identificadas no Laudo de Vistoria, nas dimensões do terreno (1.619,69 m²) e nas necessidades operacionais para execução integral dos serviços de demolição, limpeza, fechamento e acabamento do imóvel denominado Lote Câmara, s/n, situado na Avenida Zacarias de Assunção, em Ananindeua/PA.

9.2. As quantidades estimadas são as seguintes:

- Serviço de demolição manual de estruturas antigas (alvenaria, coberturas e componentes diversos): aproximadamente 1.000 m² de área construída;
- Remoção, carregamento e transporte de entulho para destinação final adequada: cerca de 300 m³;
- Execução de muro em alvenaria de vedação, com fundação simples, pilares e cinta de amarração: aproximadamente 160 metros lineares, com altura média de 2,50 m;
- Pintura externa do muro e elementos complementares, com preparação de superfície, selador e tinta acrílica: cerca de 400 m²;
- Serviços complementares de acabamento, limpeza final e regularização do terreno: área total de 1.619,69 m².

9.3. Essas estimativas representam os quantitativos necessários à execução integral e eficiente dos serviços, podendo ser ajustadas em projeto executivo ou planilha orçamentária detalhada, conforme as condições encontradas em campo e as orientações técnicas da fiscalização da Câmara Municipal de Ananindeua/PA.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de **R\$ 522.190,63 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos)**.

10.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Funcional Programática: 0112200162374 – Apoio as ações administrativas

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Sub-Elemento: 3390399900 - Outros serviços de terceiros – PJ.

Fonte do Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a natureza e a interdependência das atividades a serem executadas, não se recomenda o parcelamento da solução. Os serviços previstos — demolição manual, remoção e transporte de entulho, construção de muro em alvenaria, pintura externa e demais serviços complementares — apresentam caráter técnico sequencial e integrado, exigindo planejamento, execução contínua e responsabilidade unificada para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade do resultado final.

12.2. O parcelamento da contratação poderia comprometer a coordenação técnica entre as etapas, gerar dificuldades na compatibilização de cronogramas, aumentar o risco de sobreposição ou interrupção dos serviços, além de elevar custos administrativos e operacionais. A execução fragmentada também prejudicaria a responsabilidade técnica global, que deve ser assumida por uma única empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, conforme exigem as normas de engenharia.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

12.3. Assim, a contratação de uma única empresa assegura a uniformidade técnica, o cumprimento das normas de segurança e qualidade, e a eficiência na gestão contratual, viabilizando uma execução coordenada e econômica. A não adoção do parcelamento está, portanto, tecnicamente e economicamente justificada, em consonância com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que orienta pela adoção da forma mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação dos serviços de engenharia para demolição, remoção de entulho, construção de muro em alvenaria, pintura externa e serviços complementares no Lote Câmara, s/n, localizado na Avenida Zacarias de Assunção, em Ananindeua/PA, trará benefícios diretos e indiretos de caráter técnico, institucional, social e urbano, fortalecendo a infraestrutura pública e contribuindo para a melhoria do espaço urbano e das condições de trabalho do Poder Legislativo Municipal.

15.2. O primeiro benefício esperado é a melhoria da segurança pública e estrutural, por meio da demolição controlada das edificações comprometidas, eliminando riscos de desabamentos e acidentes com servidores e pedestres. Essa ação preventiva, recomendada no Laudo de Vistoria Técnica, assegura a integridade física do entorno e a preservação da área pública.

15.3. Outro benefício importante é a preservação e valorização do patrimônio público, com a substituição das estruturas deterioradas por um muro de alvenaria que garantirá o fechamento, a proteção e a conservação do terreno. Essa medida evita invasões, descarte irregular de resíduos e depredações, assegurando o uso adequado do bem público.

15.4. A contratação também proporcionará melhoria na infraestrutura legislativa, preparando o terreno para futuras obras de ampliação e modernização da Câmara Municipal. O espaço limpo e regularizado possibilitará um ambiente mais funcional e planejado para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

15.5. No aspecto urbano e estético, os serviços de limpeza, fechamento e pintura externa promoverão a requalificação visual da área, harmonizando o espaço com a Praça Matriz e o Santuário Nossa Senhora das Graças, locais de relevância histórica e cultural de Ananindeua. Isso contribuirá para a valorização do centro da cidade e para o embelezamento do entorno.

15.6. A execução dos serviços também garantirá o cumprimento das normas técnicas e ambientais, com observância às diretrizes da ABNT, às normas de segurança do trabalho e à legislação ambiental vigente. A atuação de empresa especializada assegurará que a obra seja conduzida com qualidade, sustentabilidade e responsabilidade técnica.

15.7. Por fim, destaca-se a eficiência administrativa e econômica decorrente da centralização dos serviços em uma única contratação, permitindo melhor controle técnico, redução de custos indiretos e otimização do cronograma de execução.

15.8. Em síntese, a contratação permitirá à Câmara Municipal de Ananindeua eliminar riscos estruturais, preservar o patrimônio público, valorizar o espaço urbano e fortalecer sua infraestrutura institucional,

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

reafirmando o compromisso da Administração com a segurança, eficiência, transparência e desenvolvimento sustentável do município.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Para a execução dos serviços de engenharia no Lote Câmara, s/n, em Ananindeua/PA, a Câmara Municipal adotará todas as etapas técnicas e administrativas necessárias à correta condução do processo. Serão elaborados conforme a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Durante a execução, a fiscalização designada acompanhará o andamento dos serviços, garantindo o cumprimento do cronograma, das normas técnicas e de segurança do trabalho. Ao término, será realizada vistoria final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com registro de todas as etapas no PNCP e no Portal da Transparência, assegurando legalidade, eficiência e transparência em todo o processo.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A execução dos serviços de demolição, remoção de entulho, construção de muro em alvenaria, pintura externa e demais serviços complementares no Lote Câmara, s/n, localizado na Avenida Zacarias de Assunção, em Ananindeua/PA, poderá gerar alguns impactos ambientais pontuais e controláveis, especialmente nas fases de demolição e movimentação de materiais.

17.2. Entre os principais impactos potenciais estão a geração de resíduos sólidos oriundos da demolição (como entulho, restos de alvenaria, madeira, telhas e metais), a emissão de poeira e ruídos durante as atividades, e o risco de contaminação do solo ou das vias públicas, caso os resíduos não sejam adequadamente armazenados e transportados. Além disso, há o consumo de água e energia elétrica nas etapas de execução dos serviços, que deve ser controlado de forma racional.

17.3. Para mitigar esses impactos, deverão ser implementadas medidas preventivas e corretivas. Entre elas, destacam-se a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); a umidificação periódica das áreas de demolição para controle de poeira; e o uso de equipamentos em bom estado de conservação, a fim de reduzir ruídos e emissões.

17.4. Também é essencial o transporte do entulho em veículos cobertos, evitando o espalhamento de resíduos, bem como o acondicionamento temporário adequado dos materiais para impedir contaminações. Recomenda-se ainda a adoção de boas práticas de eficiência no uso de recursos naturais, priorizando o reaproveitamento de materiais e o consumo consciente de água.

17.5. Com a adoção dessas medidas de controle, os impactos ambientais previstos são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, garantindo que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável, segura e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Risco.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Ananindeua/PA, 14 de novembro de 2025.

JOELMIR VERAS DOS SANTOS

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



Diretor Administrativo/Financeiro
Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01		UN	01			

Validade da proposta: 60 dias.

Ananindeua, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



Anexo – III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº PE-013/25-CMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E A EMPRESA **XXXX**,
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.423.755/0001-07**, com sede na Av. Zacarias de Assunção, 84, no Bairro Centro, em Ananindeua/PA, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VANDERRAY LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Ananindeua/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. PE-013/25-CMA, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO DEMOLIÇÃO MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO, CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA PARA FECHAMENTO DO TERRENO, PINTURA EXTERNA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SEREM REALIZADOS NO IMÓVEL SITUADO NO LOTE DE TERRENO DENOMINADO “LOTE CÂMARA, S/N”, LOCALIZADO NA AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/N, AO LADO DA PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE-013/25-CMA, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de ____ de 2025

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

- VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

- XII.-** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV.-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I.-** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II.-** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III.-** A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I.-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II.-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III.-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante

Dotação XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxx. Subelementos: XXXXXXXXXXXX– xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV.- Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.-** As peculiaridades do caso concreto;
- III.-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.-** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V.-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

End: Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua/PA – **CNPJ:** 00.423.755/0001-07

Email: cpl.cma.2025@gmail.com

CEP: 67.000-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Palácio Legislativo João Paulo II
Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

21.6. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Ananindeua-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CNPJ/MF sob o nº 00.423.755/0001-07
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO